



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CNPJ 76339688/0001-09

Av. Vitória, 167

**Lei nº 1348/2011**

**Data:** 20 de dezembro de 2011

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano de Aplicação de desembolso financeiro da concessão de subvenção social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Cruz Machado autorizado pela Lei Municipal nº 1314/11 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, APROVOU eu Euclides Pasa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano de Aplicação de desembolso financeiro no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) no Exercício de 2011, referente à concessão de subvenção social autorizado pela Lei Municipal nº 1314/11 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 00900144/0001-01 com Sede à Rua Edwiges Rosnowski s/nº, Bairro São Jorge nesta Cidade.

**Artigo 2º** - O valor da subvenção social acima especificado destina-se a auxiliar a entidade a custear parte do pagamento referente à Aquisição de um imóvel urbano com benfeitorias conforme Plano de Aplicação.

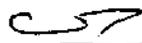
**Parágrafo 1º** – A APAE através de seu presidente, deverá prestar contas ao Município da aplicação do repasse a que se refere o Art. 1º desta Lei, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo 2º** - O Município por sua vez prestará as devidas informações sobre a subvenção social ao Tribunal de Contas.

**Parágrafo 3º** - Em caso do não cumprimento dos parágrafos acima, a entidade subvencionada, ficará impedida de receber subvenção social em exercícios posteriores.

**Artigo 4** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 20 de dezembro de 2011.

  
**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal